



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

LEI Nº 1288/2018, 29 MAIO DE 2018 - DISPOE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXOS

LEIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Dep Henrique Brito, S/n, Centro
CEP 46445-000 – Carinhanha-BA.**LEI N° 1288/2018, 29 MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de maio de 2018.

Artigo 1º- Observados os limites da Lei Complementar n ° 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos e funções de confiança do quadro dos servidores públicos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ficam reajustados no **percentual de 10%(dez) por cento** de acordo com a **Tabela constante do Anexo I e II**, com data retroativa a 10 de janeiro de 2018, calculados sobre os valores fixos mensais vigentes em 09 de janeiro de 2018.

Artigo 2º- O valor referente ao montante retroativo à Data Base de 10 de janeiro de 2018 será pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, na folha de pagamento imediatamente posterior à data de publicação desta Lei.

Artigo 3º- As novas tabelas de referência dos vencimentos mensais dos servidores do SAAE serão atualizadas por ato administrativo do Diretor de acordo com o reajuste aprovado por esta Lei.

Artigo 4º - O valor do Auxílio Alimentação será reajustado em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), devendo ocorrer anualmente de acordo com o índice do **IPCA** do ano anterior.

Artigo 5º - Com esta Lei fica alterado o valor da Gratificação de Função, Código FC-2, constante do Anexo II a que se refere o Artigo 7º da Lei 1.104/10, de 20/12/2010.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do SAAE que serão suplementadas se necessárias em observância à legislação pertinente.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carinhanha, Bahia, 29 de Maio de 2018.


GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabela de Vencimento Inicial dos Cargos de Provimento Efetivo dos
Servidores do SAAE

Nível	Vencimento Básico
I	R\$ 987,55
II	R\$ 1.209,17
III	R\$ 1.460,17
IV	R\$ 2.081,87
V	R\$ 2.968,25
VI	R\$ 3.417,71

ANEXO II

Tabela de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Cargo	Recrutamento	Código	Valor	Lotação	Distribuição
Diretor	Amplo	CC-1	4.500,00	1	Diretoria
Assessor Técnico	Amplo	CC-2	2.500,00	1	Diretoria
Assessor Jurídico	Amplo	CC-3	2.500,00	1	Diretoria
Chefe de Divisão	Restrito	FC-1	800,00	2	Um para cada divisão
Chefe de Seção	Restrito	FC-2	600,00	4	Um em cada Unidade

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3003-60D6-CF52-9BC2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3003-60D6-CF52-9BC2



Hash do Documento

89DBD2F2ACC5F81755D06861C58A4BE3A757240BC34AB014D432F24EDF6A2799

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 20/06/2018 16:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25